

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2019 contém os principais elementos utilizados para o cálculo do imposto, tais como as áreas construída e de terreno e o uso do imóvel, além do valor a pagar no exercício.

- Os dados desta notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel esteja ou não em situação regular perante as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo ou de edificações.

- É obrigação do contribuinte informar qualquer alteração dos dados cadastrais do imóvel no prazo de 60 dias da sua ocorrência.

- A atualização do nome do proprietário ou do endereço de entrega e a escolha do dia de vencimento podem ser feitas diretamente pela internet acessando-se o site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu/atualizacao.

- Caso exista erro em algum dado cadastral deste documento, o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 90 dias contados a partir da data do vencimento à vista.

- Para mais informações sobre a atualização de dados cadastrais ou a impugnação de lançamento, acesse a página do IPTU no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu antes de se dirigir a um dos locais de atendimento ao público:

- Imóveis residenciais - praça de atendimento de qualquer Subprefeitura;
- demais imóveis - Centro de Atendimento da Fazenda - CAF, da Secretaria Municipal da Fazenda, exclusivamente mediante prévio agendamento no site www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf.

- Existem duas opções de pagamento do IPTU: à vista, com desconto de 3% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da parcela única, ou parcelado, com essa mesma data de vencimento para a 1ª parcela, porém, sem desconto. Atenção: optando pelo pagamento parcelado o contribuinte receberá documento contendo todos os boletos de pagamento das demais parcelas antes da data de vencimento da 2ª parcela.

- O não pagamento de qualquer parcela do IPTU acarretará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) e a inscrição do débito total (desconsiderando eventuais créditos da NFS-e/Nota do Milhão) na Dívida Ativa do Município. Nesse caso, a cobrança será efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.

- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis tributárias do Município, em especial nas leis 6.989/66, 10.235/86, 15.889/13, 16.098/14, 16.272/15 e 16.768/17.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO:

- pela internet, no site dos bancos conveniados;
- nos caixas de autoatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
- nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.

Faça a opção pelo débito automático conforme instruções específicas nesta notificação.

PAGAMENTO COM ATRASO:

Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte sem a cobrança de qualquer acréscimo.

No pagamento de prestação com atraso incide multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

Após o vencimento, o sistema já calcula os valores dos acréscimos legais, bastando ter em mãos o número do cadastro do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Quem fizer opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento da 2ª parcela deve emitir a 2ª via no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO
156

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Preferencialmente na Subprefeitura de sua região
2ª a 6ª feira, das 8h às 17h.

PINHEIROS
AV. DAS NACOES UNIDAS, 7.123

IPTU2019 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Notificação de Lançamento

CADASTRO DO IMÓVEL

014.039.0646-7

DATA BASE

01/01/2019

EXERCÍCIO

2019

CONTRIBUINTE(S)

MAXMA ADM E PART IMOBILIARIAS S A

CPF/CNPJ: 10.585.931/0001-52

CASO ALGUM DESSES DADOS ESTEJA INCORRETO, A ATUALIZAÇÃO É OBRIGATORIA
ACESSE O SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU/ATUALIZACAO PARA SOLICITAR A CORREÇÃO

LOCAL DO IMÓVEL

AL CASA BRANCA N737 749 AP 24
EDIFÍCIO CABO FRIO
01408-001 CODLOG=04526-8

MENSAGENS

LIMITE DE DIFERENÇA NOMINAL - LEI 15.889/13

VENCIMENTOS

Única 09/02/19	4.517,1
1ª 09/02/19	465,6
2ª 09/03/19	465,6
3ª 09/04/19	465,6
4ª 09/05/19	465,6
5ª 09/06/19	465,6
6ª 09/07/19	465,6
7ª 09/08/19	465,6
8ª 09/09/19	465,6
9ª 09/10/19	465,6
10ª 09/11/19	465,6

USO

20-RESIDENCIAL

COB

11

CIII

SZU

1

TT/EF

01

TESTADA

13,50

ÁREA OCUPADA

555

ACC

1987

ÁREAS (M2)

VALOR M2 (R\$)

FATORES

BASE DE CÁLCULO (R\$)

FATOR

CONSTRUÍDA	X	CONSTRUÇÃO	X	OBSOLESCÊNCIA	X	379769,00	X	ESPECIAL	X	1,0000	= (A)
227		2.497,00		0,6700							
TERRENO INCORPORADO	X	TERRENO	X	PROFUNDIDADE	X	TERRENO INCORPORADO	X	ESPECIAL	X	1,0000	= (B)
1.950		7.838,00		0,5252	X	1,0000	X				
EXCESSO DE ÁREA	X	TERRENO	X	PROFUNDIDADE	X	TERRENO	X	ESPECIAL	X		= (C)
					X	1,0000	X				

BASE DE CÁLCULO (R\$)

(A)+(B) (R\$) - DESCONTO

542882,00

ALÍQUOTA

PREDIAL

0,0100

DESCONTO /ACRÉSCIMO

PREDIAL R\$

357,12

IMPOSTOS CALCULADOS

PREDIAL R\$

5.071,70

FATOR ESPECIAL

PREDIAL

1,0000

IMPOSTOS CORRIGIDOS

PREDIAL R\$

5.071,70

DEDUÇÕES

PREDIAL R\$

414,90

IMPOSTO A PAGAR

PREDIAL R\$

4.656,80

(C) (R\$)

TERRITORIAL

TERRITORIAL R\$

TERRITORIAL R\$

.....

TERRITORIAL

.....

TERRITORIAL R\$

.....

TERRITORIAL R\$

.....

TERRITORIAL R\$

.....



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

TOTAL DO IPTU (D) + (E)

4.656,80

CRÉDITO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

TOTAL A PAGAR (R\$)

4.656,80

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2019 contém os principais elementos utilizados para o cálculo do imposto, tais como as áreas construída e de terreno e o uso do imóvel, além do valor a pagar no exercício.
- Os dados desta notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel esteja ou não em situação regular perante as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo ou de edificações.
- É obrigação do contribuinte informar qualquer alteração dos dados cadastrais do imóvel no prazo de 60 dias da sua ocorrência.
- A atualização do nome do proprietário ou do endereço de entrega e a escolha do dia de vencimento podem ser feitas diretamente pela internet acessando-se o site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu/atualizacao.
- Caso exista erro em algum dado cadastral deste documento, o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 90 dias contados a partir da data do vencimento à vista.
- Para mais informações sobre a atualização de dados cadastrais ou a impugnação de lançamento, acesse a página do IPTU no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu antes de se dirigir a um dos locais de atendimento ao público:
 - imóveis residenciais - praça de atendimento de qualquer Subprefeitura;
 - demais imóveis - Centro de Atendimento da Fazenda - CAF, da Secretaria Municipal da Fazenda, exclusivamente mediante prévio agendamento no site www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf.
- Existem duas opções de pagamento do IPTU: à vista, com desconto de 3% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da parcela única, ou parcelado, com essa mesma data de vencimento para a 1ª parcela, porém, sem desconto. Atenção: optando pelo pagamento parcelado o contribuinte receberá documento contendo todos os boletos de pagamento das demais parcelas antes da data de vencimento da 2ª parcela.
- O não pagamento de qualquer parcela do IPTU acarretará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) e a inscrição do débito total (desconsiderando eventuais créditos da NFS-e/Nota do Milhão) na Dívida Ativa do Município. Nesse caso, a cobrança será efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.
- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis tributárias do Município, em especial nas leis 6.989/66, 10.235/86, 15.889/13, 16.098/14, 16.272/15 e 16.768/17.

TOMBAMENTO AMBIENTAL
acesse www.prefeitura.sp.gov.br/cit

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO:

- pela internet, no site dos bancos conveniados;
- nos caixas de autoatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
- nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.

Faça a opção pelo débito automático conforme instruções específicas nesta notificação.

PAGAMENTO COM ATRASO:

Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

No pagamento de prestação com atraso incide multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

Após o vencimento, o sistema já calcula os valores dos acréscimos legais, bastando ter em mãos o número do cadastro do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Quem fizer opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento da 2ª parcela deve emitir a 2ª via no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

156

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

No Centro de Atendimento da Fazenda - CAF, da Secretaria Municipal da Fazenda, exclusivamente mediante prévio agendamento no site: www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf

IPTU2019

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Notificação de Lançamento

CADASTRO DO IMÓVEL

011.134.0050-1

DATA BASE

01/01/2019

EXERCÍCIO

2019

NL

01

CONTRIBUINTE(S)

MAXMA ADM E PARTICIPACOES IMOB S A

CPF/CNPJ: 10.585.931/0001-52

CASO ALGUM DESSES DADOS ESTEJA INCORRETO, A ATUALIZAÇÃO É OBRIGATORIA
ACESSE O SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU/ATUALIZACAO PARA SOLICITAR A CORREÇÃO

LOCAL DO IMÓVEL

AV DR ARNALDO N114 118
SUMARE
01246-000 CODLOG=02271-3

MENSAGENS

LIMITE DE DIFERENÇA NOMINAL - LEI 15.889/13

VENCIMENTOS

Única 09/02/19	13.770,90
1ª 09/02/19	1.419,68
2ª 09/03/19	1.419,68
3ª 09/04/19	1.419,68
4ª 09/05/19	1.419,68
5ª 09/06/19	1.419,68
6ª 09/07/19	1.419,68
7ª 09/08/19	1.419,68
8ª 09/09/19	1.419,68
9ª 09/10/19	1.419,68
10ª 09/11/19	1.419,68

USO

60-NAO RESIDENCIAL

COB

11

CIUI

1

SZU

1

TT/EF

01

TESTADA

8,20

ÁREA OCUPADA

103

ACC

1979

ÁREAS (M2)

VALOR M2 (R\$)

FATORES

BASE DE CÁLCULO (R\$)

FATOR

CONSTRUÍDA			CONSTRUÇÃO			OBSOLESCÊNCIA			CONSTRUÇÃO			ESPECIAL											
515			2.139,00			0,5600			616888,00			1,0000											
TERRENO INCORPORADO			TERRENO			PROFUNDIDADE			TIPO TERRENO			CONDOMÍNIO			FRAÇÃO IDEAL			TERRENO INCORPORADO			ESPECIAL		
104			4.472,00			0,7746			1,0000			1,0000			1,0000			360258,00			1,0000		
EXCESSO DE ÁREA			TERRENO			PROFUNDIDADE			TIPO TERRENO			CONDOMÍNIO			FRAÇÃO IDEAL			EXCESSO DE ÁREA			ESPECIAL		

BASE DE CÁLCULO (R\$) (A)+(B) (R\$) - DESCONTO 977146,00	X	ALÍQUOTA PREDIAL R\$ 0,0150	+	DESCONTO /ACRÉSCIMO PREDIAL R\$ - 145,71	=	IMPOSTOS CALCULADOS PREDIAL R\$ 14.511,48	X	FATOR ESPECIAL PREDIAL R\$ 1,0000	=	IMPOSTOS CORRIGIDOS PREDIAL R\$ 14.511,48	-	DEDUÇÕES PREDIAL R\$ 314,68	=	IMPOSTO A PAGAR PREDIAL R\$ 14.196,80	= (D)
(C) (R\$)	X	TERRITORIAL	+	TERRITORIAL R\$	=	TERRITORIAL R\$	X	TERRITORIAL	=	TERRITORIAL R\$	-	TERRITORIAL R\$	=	TERRITORIAL R\$	= (E)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

TOTAL DO IPTU (D) + (E)

14.196,80

CRÉDITO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

TOTAL A PAGAR (R\$)

14.196,80